

37

- Lei nº 362 -

"Dispõe sobre a majoração de vencimen-
tos e dá outras providências"

Heitor da Silva, Interventor
Federal de Morro Fegundo, Estado
de São Paulo, faz saber que
a Câmara Municipal Decretou
e em promulgo a seguinte
lei:

Artigo 1º - Fica concedido um aumento de
25% (vinte e cinco por cento) ao
funcionismo municipal in-
clusive mensalistas e aposentados,
calculado na base das referências
numéricas dos respectivos serido-
res.

Artigo 2º - Fica elevado para Cr. \$ 7.000 (sete mil
cruszeiros), o salário-família dos
funcionários municipais.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a e-
xecução da presente lei, correrão por
conta de verbas próprias consignada-
das no orçamento vigente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta lei entrará em vigor
na data de sua publicação, retroa-
gindo seus efeitos a 1º de Janeiro
de 1967.

Presidência Municipal de Morro
Fegundo, 30 de Janeiro de 1967

Heitor da Silva
Interventor Federal